



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Tel: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br
CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço por Tempo Determinado, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República; no art. 37 da Lei Orgânica do Município; no art. 132, § 1º, inciso V, § 2º, inciso III, §§ 5º e 7º, e Anexo Único da Lei Municipal nº 843, de 26/11/2019 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos ou funções da Câmara Municipal); e na Lei Municipal nº 399, de 19/06/2008 (disciplina a contratação por tempo determinado), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, justificada pelo fato de que o servidor efetivo detentor do cargo de Secretário Administrativo e Legislativo da Câmara encontrar-se-á em Licença para Tratar de Interesses Particulares e não haver relação de candidatos aprovados em concurso anterior com validade vigente nem mesmo em cadastro reserva, caracterizada a situação de urgência nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei nº 399/2008, que fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, inscrita no CNPJ sob n.º **10.792.806/0001-13**, estabelecida nesta cidade, na Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor Vereador DENIS HENRIQUE DE FARIA, abaixo assinado, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **CAROLINA DE FATIMA ROSA**, inscrita no CPF sob o nº **055.457.006-84** e no RG nº MG-12.678.006, residente no Sítio Capinzal, SN, zona rural, na cidade de Tocos do Moji, adiante designada CONTRATADA, ajustam-se entre si o presente contrato de serviço por tempo determinado, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA prestará serviços para a Câmara Municipal, na função transitória inerente ao cargo de Secretário Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal.

Cláusula Segunda: Os elementos característicos do objeto deste contrato de serviço por tempo determinado são os seguintes:

I - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em horário a ser determinado pelo Presidente da Câmara, à luz dos interesses e necessidades da Administração, observadas as disposições da Resolução nº 75, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público, o regime e a jornada de trabalho, o registro do ponto e o banco de horas dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

II - Obrigações da CONTRATADA:

a) executar todos os serviços referentes às atribuições da Função inerente ao Cargo de Secretário Administrativo e Legislativo da Câmara, conforme disposto no § 1º do art. 1º



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Tel: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

da Resolução 024, de 24/05/2011, e suas alterações introduzidas pelos art. 2º e 3º da Resolução nº 054, de 12/04/2017, e no item II do Anexo III do Edital para Contratação Temporária nº 02/2021, de 55/08/2021, que passa a fazer parte deste contrato;

c) cumprir as disposições da Resolução nº 075, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público, o regime e a jornada de trabalho, o registro do ponto e o banco de horas dos servidores do Poder Legislativo Municipal; e

d) cumprir o que for determinado por sua chefia imediata e mediata, bem como, o que vier a ser objeto de ofícios, notificações, cartas, avisos, ordens, dentro da natureza de sua função provisória, considerando-se falta grave a recusa por parte da CONTRATADA em executar o serviço referido, dado a necessidade premente decorrente de fato imprevisível.

Cláusula Terceira: A CONTRATADA declara que concorda com seu local de trabalho que será na sede da Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, onde exercerá as atribuições da função inerente ao Cargo de **Contador**, em ambiente de trabalho normal de escritório e estará sujeita a trabalho externo.

Cláusula Quarta: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a remuneração prevista legalmente para o cargo efetivo correspondente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

Cláusula Quinta: A remuneração mensal da CONTRATADA é a mesma fixada para o cargo efetivo correspondente, conforme o Único da Lei Municipal nº 843/2019 para a classe CENM (Cargo Efetivo de Nível Médio), Nível “A”, sendo que, na data da assinatura deste contrato, é de **R\$ 1.975,43** (um mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Cláusula Sexta: Além da remuneração prevista na Cláusula Quinta, a CONTRATADA fará jus ao salário família, e outros benefícios previstos na Legislação Municipal, nas mesmas condições dos servidores municipais efetivos da Câmara Municipal, tais como, cartão alimentação, décimo terceiro salário e férias em valores proporcionais aos meses trabalhados e horas extras, quando as executar.

Cláusula Sétima: Fica acordado que a CONTRATANTE poderá descontar da remuneração da CONTRATADA todos os descontos legais, bem como, quaisquer importâncias correspondentes a danos causados pela CONTRATADA, por dolo ou mesmo por imprudência, imperícia ou negligência, nos termos do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Tel: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br
CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

Parágrafo único: Serão descontados da remuneração da CONTRATADA, quando devidos, os tributos e os encargos sociais previstos nas Leis Federal e Municipal, conforme seus respectivos regulamentos, tais como, a Contribuição Previdenciária, o Imposto de Renda e o Convênio Municipal.

Cláusula Oitava: Fica estipulado, por ambas as partes, que a CONTRATADA não fará jus ao depósito de FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço).

Cláusula Nona: A vigência deste contrato é de **16 de agosto de 2021 a 15 de fevereiro de 2022**, quando findará o presente contrato, conforme previsto no art. 3º, III, da Lei Municipal nº 399/2008.

Parágrafo único: Se houver conveniência para a Administração e interesse do(a) contratado(a), o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual ou menor período, mediante celebração de termo aditivo ao contrato, conforme disposto no art. 132, § 1º, V e § 2º, III, da Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2019.

Cláusula Dez: As despesas decorrentes com o pagamento da remuneração da CONTRATADA e demais benefícios que fizer jus correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal vigente.

Cláusula Onze: Os direitos e as responsabilidades das partes estão expressos no art. 1º e seu § 1º, da Resolução 024, de 24/05/2011, em sua redação atual; no art. 132 da Lei Municipal 843, de 26 de novembro de 2019, e demais disposições desta mencionada Lei que forem aplicáveis; e na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua redação atual.

Cláusula Doze: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que tenha cessado o excepcional interesse público ou a necessidade temporária de contratação, além dos casos de falta grave cometida pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE poderá rescindi-lo imediatamente, mediante processo de sindicância instaurado para apurar os fatos.

Cláusula Treze: Ressalvada a rescisão por falta grave, ambas as partes contratadas, deverão avisar com antecedência de trinta dias uma a outra, a rescisão pretendida.

Cláusula Quatorze: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, ora CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Tel: (35) 3445 – 6151 www.tocosdomoji.mg.leg.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Quinze: O presente contrato fica vinculado ao Edital para Contratação Temporária nº 02/2021, de 05/08/2021, que passa a fazer parte integrante como anexo deste instrumento.

Cláusula Dezesseis: Aplicam-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua redação atual, e das Resoluções e Leis Municipais supracitadas nas Cláusulas Segunda, Quinta e Nona deste instrumento contratual.

Cláusula Dezessete: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital para Contratação Temporária nº 02/2021, de 05/08/2021.

Cláusula Dezoito: A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da Comarca de Borda da Mata, MG, para dirimir as dúvidas, questões ou divergências que, por acaso, possam existir quando da execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo assinadas.

Tocos do Moji, MG, 16 de agosto de 2021.

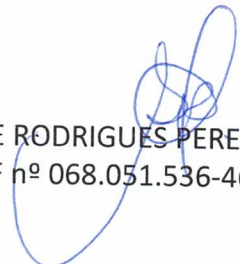
CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Por seu Presidente Denis Henrique de Faria

CONTRATADA:


CAROLINA DE FATIMA ROSA
CPF nº 055.457.006-84

TESTEMUNHAS:


SIONE RODRIGUES PEREIRA
CPF nº 068.051.536-46


JUAREZ JOSE DA SILVA
CPF Nº 080.098.496-00